

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 878.694 MINAS GERAIS

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
RECTE.(S) : MARIA DE FATIMA VENTURA
ADV.(A/S) : MONIQUE DE LADEIRA E THOMAZINHO E
OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : RUBENS COIMBRA PEREIRA E OUTRO(A/S)
PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DE DIREITO DE FAMÍLIA E DAS
SUCESSÕES - ADFAS
ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
ADV.(A/S) : DANILO PORFÍRIO DE CASTRO VIEIRA E
OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMILIA -
IBDFAM
ADV.(A/S) : RODRIGO DA CUNHA PEREIRA E OUTRO(A/S)

DESPACHO:

O Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB pede ingresso no feito como *amicus curiae*, com base no disposto no art. 138 do Código de Processo Civil.

A relevância da matéria é manifesta e a controvérsia possui significativa repercussão social. Além disso, o postulante preenche o requisito da adequada representatividade, e possui finalidade atinente ao tema objeto de debate no presente recurso extraordinário, que envolve questões relevantes de direito de família e de direito de sucessões.

Dessa forma, admito o requerente como *amicus curiae*.

Publique-se.

Brasília, 02 de agosto de 2016.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Relator

RE 878694 / MG

Documento assinado digitalmente